



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO
Secretaria Administrativa - SECAD
Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMLOG

ROBSON
IGNACIO
DE
SOUZA
05/10/2022 21:41

ALTAIR
DE
LIMA
06/10/2022 10:38

ERASM
DUQUE
VALLE
06/10/2022 17:02

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS – Valor inferior a R\$ 54.020,41

PROAD: 9.210/2022

1 – Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item no PAC SEMAP: 11033

Objeto:

- 11033: Aquisição de Bandeiras Externas da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios de Florianópolis, São José, Fraiburgo e Timbó

2 – Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Setor de Materiais – SEMAT

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG

3 – Justificativa e Fundamentação da Contratação

As aquisições das “Bandeiras” acima relacionadas, se justificam por seus estoques se encontrarem em níveis muito baixos.

O Judiciário, como um dos Poderes do Estado, se reveste do cuidado necessário na representação do mesmo, assim, o item “Bandeira”, que segue formalidade própria, deve estar presente e, portanto, faz-se necessária esta aquisição.

Foi consultado o fornecedor *BR Supply* (marcador nº 02) que nos atende no contrato do Almojarifado Virtual, porém o mesmo não tem o mencionado item, assim nos programamos para comprar.

A presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário, respeitando a legislação ambiental, contribuindo para o *fortalecimento da cidadania*, bem como dos valores de “sustentabilidade” e a “valorização das pessoas”.

4 – Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Item	Descrição abreviada	Quantidade
01	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA USO EXTERNO	35
02	BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO EXTERNO	35
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA USO EXTERNO	10
04	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA USO EXTERNO	04
05	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA USO EXTERNO	03

06	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, PARA USO EXTERNO	03
-----------	---	-----------

Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Detalhada do Objeto
01	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - OFICIAL - PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
02	BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - OFICIAL - , PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
04	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
05	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
06	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, PARA USO EXTERNO , NAS MEDIDAS REF. 2,5P (1,12M x 1,60M). CONFECCIONADA EM NYLON 240 (PARAQUEDAS) 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADA EM AMBAS AS FACES DAS BANDEIRAS, COSTURA DUPLA, COM 02 ILHOSES METÁLICOS (LATÃO NIQUELADO NA LATERAL) PARA HASTEAMENTO E COM TRALHA FORRADA DE ENTRETELA PLÁSTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo, não se classificando como bens duráveis, desta forma, sua substituição se fará necessária em não prolongado espaço de tempo.

5 – Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIA PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016 com o PLS-TRT12 2022-2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2022-2023 1).

A destinação da Bandeira Nacional em mau estado de conservação, por ser um símbolo nacional conforme preceitua o Art. 13, § 1º, CF/88, segue o disposto no Art. 32, Lei nº 5.700/71.

6 – Obrigações das Partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

- I – Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- II – Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- III – Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- IV – Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VI – Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- VII – Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- I – Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- II – Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- III – Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- IV – Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- V – Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- VI – Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- VII – Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- VIII – Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- IX – Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

- I – Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- II – Entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

- III – Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- IV – Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- VII – Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

6.4 São obrigações gerais do Contratante

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- II – Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- III – Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- IV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma de contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. - Forma de Contratação

A contratação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 10.922/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

**Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*

As contratações serão realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

7.2. - Critério de Seleção de Fornecedor

O critério adotado será o de menor preço POR ITEM, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. - Amostras

Serão exigidas amostras para todos os itens.

7.3.1 O envio de Amostra e sua análise

O envio de amostra e sua aprovação fazem parte do critério de seleção da melhor proposta já anteriormente classificada com o menor preço.

O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Deve a amostra ser encaminhada para o Almoxarifado do TRT 12, conforme endereço abaixo, no horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 ou 3321-1733 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

7.3.2. - Condições Gerais de Análise da Amostra

I – As amostras serão exigidas apenas da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar;

II – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da proposta no SDE, para envio das amostras ao Almoxarifado do Tribunal, endereço acima, não podendo ser recebidas noutra lugar;

III – A dilação do prazo oferecido devidamente justificada deverá ser encaminhada, por e-mail, para o CMLOG (cmlog@trt12.jus.br), dentro do prazo concedido inicialmente;

IV – Em caso de reprovação da amostra entregue pela empresa, o mesmo deverá providenciar a retirada em até 30 (trinta) dias após a comunicação da rejeição, que ocorrerá via e-mail, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do TRT 12;

V – Caso a amostra seja aprovada, o item enviado para avaliação será descontado do quantitativo total a ser entregue pela empresa.

7.3.3. - Da Análise das Amostras

I – De início, será realizada a inspeção visual, que consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto;

II – Os produtos apresentados como amostras serão abertos, manuseados, quando se efetuará uma análise detalhada considerando o atendimento das especificações relacionadas no campo nº4 “*Descrição da Solução (objeto)*” e “*Especificação Detalhada do Objeto*”;

III – A não apresentação de amostra, sem justificativa, ensejará a desclassificação da proposta, considerando-se a amostra, nesse caso específico, reprovada.

8 – Recursos Orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (SEMAP).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11033 - PAC SEMAP 2022:

Natureza da Despesa: **3.3.90.30 (GND3)**

- 3.3.90.30 – Subitem 50 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias (Bandeiras Externas da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios de Florianópolis, São José, Fraiburgo e Timbó)

9 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à CMLOG, com o Diretor Altair de Lima, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3321-1707, e-mail cmlog@trt12.jus.br.

Outras informações com o servidor Robson Ignácio de Souza, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3321-1704, e-mail semat@trt12.jus.br

10 – Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Sendo itens que já fazem parte do mobiliário (móveis e aparelhos) do Tribunal, o mesmo apenas procederá a distribuição às Unidades conforme suas necessidades e permanecerá com alguns no Almoxarifado para serem repostos quando solicitados.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 – Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- g) gerir a execução do ajuste;
- h) acompanhar as ações de fiscalização;
- i) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- j) realizar o recebimento definitivo.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 242/2016, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almoxarife (Assistente-Chefe do Setor de Almoxarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

<p>Integrante Demandante Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMLOG Nome da Função: Diretor de Serviço E-mail: altair.lima@trt12.jus.br e semap@trt12.jus.br Fone: 3321-1707</p>	<p>Integrante Demandante Substituto Edilson Zilto Forte Matrícula: 2619 Lotação: Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG Nome da Função: Assistente-chefe do Setor de Almoxarifado E-mail: edilson.forte@trt12.jus.br e samox@trt12.jus.br. Ramal:</p>
<p>Integrante Técnico Nome: Robson Ignácio de Souza Matrícula: 3724 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio Nome da Função: Assistente II E-mail: robson.souza@trt12.jus.br e semat@trt12.jus.br Ramal: 3321-1704</p>	<p>Integrante Técnico Substituto Nome: Alceu Aquini Dias Filho Matrícula: 1726 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio Nome da Função: Assistente chefe do Setor de Materiais E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br e semat@trt12.jus.br Ramal:</p>
<p>Integrante Administrativo Nome: Erasmo Duque Valle Matrícula: 4307 Lotação: SELCO E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br Ramal: 4092</p>	<p>Integrante Administrativo Substituto Nome: Arildo Disaró Filho Matrícula: 1198 Lotação: SELCO E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br Ramal: 4136</p>

Data: Florianópolis, 05 de outubro de 2022.